



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º

AUTOR: FÁBIO NUNES MAIA (Fábio Maia)

COAUTOR: Vereadores que a esta subscreve.

EMENTA: Instalar ponto de embarque e desembarque próximo a Escola República Italiana com rampas de acesso aos cadeirantes.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente, no sentido realizar criação de ponto de embarque e desembarque próximo a Escola República Italiana com rampas de acesso aos cadeirantes.

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade exposta é de grande importância a criação de um ponto de embarque e desembarque nesta localidade, pois há um grande fluxo de pessoas que ficam expostas ao sol e chuva não havendo nenhum refúgio para não ficarem expostos.

Existe um espaço perto da clínica Doutor Saúde, uma calçada extensa muito usada por moradores, onde solicita este embarque e desembarque já que não há rodoviária com cobertura; esse local vai ser muito utilizado.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 2 de 2



Porto Real, 12 de setembro de 2021

FÁBIO NUNES MAIA
Autor

Assinam como coautores:

CARLOS ANTONIO DE LIMA

ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA

RENAN MÁRCIO DE JESUS SILVA

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 30 DE AGOSTO DE 2021

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003100310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

